

refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 671,03** (seiscentos e setenta e um reais e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 402,62** (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois e centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 16,77** (dezesesseis reais e setenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.852.508-7/2004, 2.811.737-0/2006 e 3.933.888-2/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 255, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.889.455-2/2009, de interesse de **ANGELITADE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote 13, da Quadra 02, situado à Rua Amaury Menezes, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir os lotes 13 e 13-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13	ÁREA	360,00m ²
Frente para a Rua Amaury Menezes.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13-A.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	36,00m	

LOTE 13-A	ÁREA	360,00m ²
Frente para a Rua Amaury Menezes.....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	36,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 256, DE 01 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.827.385-0/2009, de interesse de **VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e as plantas do Lote/Área de 6.050,00m² (seis mil e cinqüenta metros quadrados), da Quadra 80, situado às avenidas C-08 e C-07, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote/Área e Área Pública Municipal C-06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE/ÁREA	Área	5.820,25m ²
Frente para Área Pública Municipal C-06.....	45,95m	
Fundo, confrontando com Avenida C-07.....	45,95m	
Lado direito, confrontando		
com os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10.....	126,61m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito.....	126,61m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-06	Área	229,75m ²
Frente para a Avenida C-08.....	45,95m	
Fundo, confrontando com o Lote/Área.....	45,95m	
Lado direito, confrontando com o lote 01.....	5,00m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito.....	5,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste